## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**PROJETO DE LEI Nº** 6.080, DE 2009.

Altera a Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 (Lei das Franquias), para vedar a sublocação de imóveis, pelo franqueador, por valor superior ao da locação.

## **EMENDA Nº**

Dê-se ao art. 1  $^{\circ}$  do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º A alínea "b" do inciso VIII do art. 3º da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 <sup>c</sup>	 	 	
VIII	 	 	

b) aluguel de equipamentos ou ponto comercial, sendo vedado ao franqueador sublocar imóvel a franqueado por valor superior ao da locação, desde que não tenham sido realizados investimentos no imóvel comprovadamente relacionados ao negócio franqueado"

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado JOÃO MAIA

2009\_16828